



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 17 de dezembro de 1.973.

LEI Nº 1067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Departamento de Água e Esgotos,  
para o exercício de 1974.

DR. MEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana  
do Livramento.

FAÇO saber, usando das atribuições que me são conferidas/  
por lei, nos termos dos princípios contidos no artigo 66 da Cons-  
tituição Federal e no artigo 44 da Constituição Estadual do Rio  
Grande do Sul, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Departamento de Água e Esgotos,/  
para o exercício de 1.974, estima a receita em Cr\$ 3.500.000,00 /  
(Três milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será arrecadado na  
forma da Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

|                              |      |              |              |
|------------------------------|------|--------------|--------------|
| Tributária.....              | Cr\$ | 25.000,00    |              |
| Patrimonial.....             | "    | 10.000,00    |              |
| Industrial.....              | "    | 2.791.000,00 |              |
| Serviços Complementares..... | "    | 21.000,00    |              |
| Diversos.....                | "    | 399.000,00   | 3.246.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

|                                       |      |            |              |
|---------------------------------------|------|------------|--------------|
| Operações de Crédito.....             | Cr\$ | 1.000,00   |              |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis... | "    | 1.000,00   |              |
| Convênio Ampliação Rede de Água.....  | "    | 60.000,00  |              |
| Convênio Ampliação Rede de Esgotos... | "    | 40.000,00  |              |
| Transferências de Capital.....        | "    | 152.000,00 | 254.000,00   |
| TOTAL GERAL DA RECEITA.....           | Cr\$ |            | 3.500.000,00 |

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 3.500.000,00 (Três mi-  
lhões e quinhentos mil cruzeiros), e será realizada de conformida-  
de com os quadros das dotações orçamentárias por Unidades Orçamen-  
tárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - De acordo com disposições contidas nos Artigos/  
7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964, conca-  
tenado com o item X, do Art. 4º, do capítulo I, do Decreto nº 119,  
de 31 de dezembro de 1.969, fica o Sr. Prefeito Municipal autori-  
zado a:

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiências de caixa;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1.973.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido  
Cel.RI. Nivelte Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração